



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

“Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de TELÊMACO BORBA/PR, na condição de Município integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi”.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o TELÊMACO BORBA/PR, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.170.240/0001-04, com o Centro administrativo localizado na Praça Doutor Horácio Klabin, 37, centro, na Cidade de Telêmaco Borba – Pr., aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato a Sr^a **RITA MARA DE PAULA ARAUJO**, brasileira, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, Pessoa Jurídica de Direito Público - CNPJ nº 17.058.641/0001-08, com sede junto ao Centro Administrativo, localizado na Rua Polônia, 650, sala A, Centro, na Cidade de Reserva – Pr, aqui representado condizente a ata de eleição 2025/2026 o Secretário Executivo Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, CPF nº 646.097.669-49, brasileiro, residente na Cidade de Reserva – Pr.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções, e nas Leis Municipais: de adesão do Município, Lei nº 1931 de 31 de outubro de 2012.

Rua Polônia, 650 - sala A – Centro Reserva – Paraná – CEP: 84.320-000

E-mail caminhosdotibagi@hotmail.com

Fone: (42) 9909-9030

www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de TELÊMACO BORBA/PR ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do “CAMINHOS DO TIBAGI” e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor anual, conforme decidido em Assembléia Geral de R\$ 24.000,00 baseado no orçamento do ano de 2026 do Consórcio dividido em 10 (dez) parcelas mensais sendo, a 1º parcela de R\$ 6.000,00 e mais 9 parcelas de R\$ 2.000,00 mensais, repassado sucessivamente para a manutenção, operacionalização e

Rua Polônia, 650 - sala A – Centro Reserva – Paraná – CEP: 84.320-000

E-mail caminhosdotibagi@hotmail.com

Fone: (42) 9909-9030

www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, pagamento a ser depositado na conta administrativa do Consórcio, do Banco do Brasil Agência: **2523-2** - Conta Corrente: **19.078-0** através de recibos a ser fornecido pela Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará para o período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos na Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça de Reserva Estado do Paraná.

Rua Polônia, 650 - sala A – Centro Reserva – Paraná – CEP: 84.320-000

E-mail caminhosdotibagi@hotmail.com

Fone: (42) 9909-9030

www.consorciocaminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Reserva/PR, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIOMIR SCHNEIDER

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário Executivo
Consórcio Caminhos do Tibagi

RITA MARA DE
PAULA

ARAUJO:5140491591
5

Assinado de forma digital
por RITA MARA DE PAULA
ARAUJO:51404915915
Dados: 2026.03.04
17:18:34 -03'00'

RITA MARA DE PAULA ARAUJO

Prefeita de Telêmaco Borba – Pr.

Rua Polônia, 650 - sala A – Centro Reserva – Paraná – CEP: 84.320-000

E-mail caminhosdotibagi@hotmail.com

Fone: (42) 9909-9030

www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br